

Lei n° 403/61

- Suplementação de Verbas -

Antonio Pedreira Fiebo, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: A Câmara Municipal fica autorizada a abrir um crédito no valor de seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta cruzeiros (cr\$ 654.750,00) para suplementar às seguintes verbas do Orçamento vigente:

a)	131.8.09.4 I	Despesas Jivensas	cr\$ 10.000,00
b)	131.8.09.4 VI	" "	8.000,00
c)	231.8.89.3 I	Material de Consumo	3.000,00
d)	271.8.88.4 III	Despesas Jivensas	90.000,00
e)	321.8.82.3 I	Material de Consumo	242.800,00
f)	321.8.82.4 I	Despesas Jivensas	80.950,00
g)	431.8.33.4 X	" "	170.000,00
h)	431.8.34.4 I	" "	30.000,00
i)	621.8.29.4 II	" "	20.000,00
Total			cr\$ 654.750,00

Art. 2º: O valor do presente crédito será coberto com as anulações de

verbas abaixo relacionados:

a) 271.888.4	II	parcial	Créd	220.950,00
b) 431.8.33.4	III	parcial		21.000,00
c) 431.8.33.2	II	parcial		30.000,00
d) 431.8.33.3	III	total		60.000,00
e) 621.8.29.4	IV	total		50.000,00
f) 431.8.33.2	I	total		30.000,00
g) 431.8.33.0	IV	total		61.200,00
h) 431.8.33.0	V	total		61.200,00
i) 431.8.33.1	II	total		50.400,00
j) 332.8.82.1	II	Pessoal Variavel		30.000,00
k) 511.8.74.4	SI	Despesas Diversas		40.000,00
		Total	Créd	654.750,00

art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Figueiredo, 18 de julho de 1961.

as: Antonio Ledesma Fieiro - Prefeito Municipal,

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18/7/61

Justificativo do Prefeito - secretário.